

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4382/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2004-2005, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 12.ª edição do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, cujo regulamento consta do despacho n.º 12 225/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2001, e o plano de estudos (última versão) consta do despacho n.º 13 898/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 2003:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 20 e o máximo de 35.

2 — Prazos e calendário lectivo:

- a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;
b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 22 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4383/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 4.ª edição do curso de mestrado em Demografia e Sociologia da População, cujos regulamento e plano de estudos constam do despacho n.º 11 781/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de Junho de 1999:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 15 e o máximo de 30.

2 — Prazos e calendário lectivo:

- a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;
b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4384/2005 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 8 e 12 da deliberação n.º 1417/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2003, do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, são estabelecidos sob proposta do conselho científico os seguintes limites e critérios de prioridade relativamente ao funcionamento do 2.º curso conducente ao mestrado em Novas Fronteiras do Direito.

2 — De acordo com o previsto no citado despacho, são fixados os seguintes prazos para o funcionamento do curso em referência:

- a) Candidaturas — de 20 de Junho a 29 de Julho de 2005;
b) Publicação dos resultados da selecção de candidatos — até 9 de Setembro de 2005;
c) Inscrição e matrícula — de 27 de Setembro a 6 de Outubro de 2005;
d) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 10 de Outubro de 2005 a 27 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 6 de Março a 30 de Junho de 2006;
Data de conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- e) Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 20 de Dezembro de 2007.

3 — O plano de estudos consta da deliberação acima citada, rectificada pelo despacho n.º 27 433/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4385/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico é alterado o regulamento aprovado pelo despacho n.º 4492/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, relativo à pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 ocorrerão as 2.ª e 3.ª edições do curso de pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

2.º

Objectivos

O curso destina-se a transmitir conhecimentos fundamentais de ciências da computação e desenvolvimento de *software*.

3.º

Coordenação

A comissão científica da pós-graduação é composta pelos Profs. Doutores Carlos J. Costa e António Gonçalves Martins. O Prof. Doutor J. Costa é ainda o coordenador científico da pós-graduação.

4.º

Habilitações de acesso

Destina-se fundamentalmente a licenciados com formação em Ciências Sociais e Humanas mas com interesse em ter conhecimentos base, e não simplesmente na óptica do utilizador, no âmbito das ciências da computação.

5.º

Prazos e duração

O curso tem uma componente lectiva de três trimestres. Os prazos de candidatura, inscrição e calendário lectivo serão definidos por despacho do presidente do ISCTE a publicar no *Diário da República*.

6.º

Limitações quantitativas

Este curso funciona com um mínimo de 15 e um máximo de 30 alunos.

7.º

Seleção de candidatos

A selecção será feita por uma comissão designada pela comissão científica da pós-graduação, que terá em conta o currículo académico, científico e profissional e o resultado de eventuais entrevistas aos candidatos.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo 1 a este despacho

9.º

Avaliação

A avaliação das disciplinas deverá ser concluída no ano de inscrição.

10.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média arredondada até as unidades das disciplinas que constituem o curso, ponderada com base nos créditos atribuídos às cadeiras. O resultado da avaliação de cada disciplina deverá ser superior a 10 valores.

11.º

Certificação

Aos alunos que concluíam o curso será passado um diploma de pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação com a classificação final.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I**Plano de estudos**

A pós-graduação é constituída por nove disciplinas (60 ECTS).

Disciplinas	Número de aulas	ECTS
Gestão Estratégica e Sistemas de Informação	20	7
Tecnologia Informática	20	7
Noções Básicas de Programação	20	7
Programação para Web	20	7
Fundamentos de Bases de Dados	20	7
Complementos de Bases de Dados	20	5,5
Projecto — Programação	20	7
Multimédia	20	7
Sistemas Operativos e Infra-Estrutura Tecnológica	20	5,5
<i>Total</i>	180	60

Despacho n.º 4386/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico são alterados o regulamento do mestrado em Gestão de Sistemas de Informação, constante do despacho n.º 23 220/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, na redacção que lhe foi dada pela rectificação n.º 2837-A/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2000, e o plano de estudos, cuja última versão foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2004, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006.

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 ocorrerá a 9.ª edição do curso de mestrado em Gestão de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), criado pelo despacho n.º 23 220/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2000, na redacção que lhe foi dada pela rectificação n.º 2837-A/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2000.

2.º

Objectivo

O mestrado tem por objectivo proporcionar uma formação avançada no domínio dos sistemas de informação nas suas vertentes tecnológica e organizacional.

3.º

Organização do curso

O curso comporta uma parte escolar, com duração máxima de dois semestres, e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito. As disciplinas encontram-se organizadas por grupos (descritos em anexo), sendo que para cada grupo existe um limite mínimo de créditos obrigatório. As disciplinas correspondem, no curso, a disciplinas propedêuticas, cuja frequência é exigível, num ano propedêutico, a mestrados com especializações diferentes das licenciaturas em Informática. Conforme o mais adequado para a maior valorização científica e pedagógica do curso, as disciplinas podem ser calendarizadas em períodos lectivos semestrais ou trimestrais, desde que o tempo lectivo total não ultrapasse dois semestres. A parte escolar é seguida de um período de dois semestres para a preparação e apresentação da dissertação de mestrado.

4.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre de Gestão de Sistemas de Informação e será atribuído a quem tiver aprovação nas disciplinas da parte escolar, aprovação nas disciplinas obrigatórias do período de apoio à investigação e aprovação na dissertação

2 — A frequência com êxito das disciplinas obrigatórias referidas no número anterior será certificada mediante a atribuição de um diploma de curso de pós-graduação em Gestão de Sistemas de Informação.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Sistemas de Informação consta do anexo I a este regulamento. Eventuais alterações são efectuadas por deliberação do conselho científico.

6.º

Coordenação

A comissão do mestrado é composta pelo coordenador científico Prof. Doutor Pedro Nogueira Ramos e pelo Prof. Doutor Pedro Faria Lopes, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Ao coordenador científico:

- A selecção de candidatos;
- A coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;
- A iniciativa das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores;

b) À comissão de mestrado:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Assegurar uma coerência de orientação em relação a outros cursos de mestrado do ISCTE;
- Decidir a exclusão do curso de um aluno que tenha revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir a exclusão do curso de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;
- Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

7.º

Habilitações de acesso

As habilitações de acesso ao curso exigem a titularidade de uma licenciatura com classificação mínima de 14 valores, atribuída ou reconhecida por um estabelecimento de ensino português. Com fundamento nos resultados de processo de selecção a realizar pela comissão do mestrado, poderão ser excepcionalmente admitidos à matrícula candidatos com classificação de licenciatura inferior a 14 valores. Podem também inscrever-se em disciplinas deste mestrado alunos inscritos noutros mestrados do ISCTE, sujeitos a parecer positivo da comissão do mestrado por entrevista aos candidatos.

8.º

Limitações quantitativas

Os números máximo e mínimo de inscrições no curso são, respectivamente, 40 e 15.

9.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios e informações:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência profissional e docente;
- d) Resultados de provas complementares eventualmente solicitadas;
- e) Cartas de referência;
- f) Entrevista.

2 — A ordem e o peso dos critérios de selecção são definidos pela comissão do mestrado no início do processo de selecção. Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se aguidas de vício de forma.